

# RESOLUÇÃO CMN N° 4.797, DE 6 DE ABRIL DE 2020

## REQUISITOS PRUDENCIAIS TRANSITÓRIOS APLICÁVEIS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Com o objetivo de assegurar a solidez, a estabilidade e o regular funcionamento do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Monetário Nacional (CMN) editou, em 6 de abril de 2020, a **Resolução 4.797 que veda as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN)**, a praticarem os seguintes atos até 30 de setembro de 2020:

- Pagar juros sobre o capital próprio e dividendos acima do mínimo obrigatório estabelecido no estatuto social ou em lei, conforme aplicável;
- Recomprar ações próprias, exceto se autorizado pelo BACEN e desde que por meio de bolsas ou de mercado de balcão organizado para permanência em tesouraria e venda posterior, até o limite de 5% das ações emitidas, incluídas as ações em tesouraria em 7 de abril de 2020;
- Reduzir o capital social;
- Aumentar a remuneração, fixa ou variável, de administradores, diretores e membros do conselho de administração (incluindo bônus, participação nos lucros e quaisquer parcelas de remuneração diferidas ou outros incentivos remuneratórios associados ao desempenho); e
- Antecipar o pagamento de quaisquer dos itens anteriores.

### A Resolução prevê ainda que:

- (i) Os valores retidos nos termos acima não podem ser objeto de obrigação futura nem vincular qualquer forma de pagamento de dividendos no futuro; e
- (ii) As vedações acima devem ser observadas independentemente da manutenção de recursos em montante superior ao Adicional de Capital Principal (ACP);

### As vedações acima são aplicáveis aos pagamentos, inclusive por antecipação:

- (i) baseados nos resultados apurados nas datas-bases compreendidas entre a 7 de abril de 2020 e 30 de setembro de 2020; ou
- (ii) a serem realizados a partir de 7 de abril de 2020 até 30 de setembro de 2020.

**As vedações não se aplicam aos pagamentos referentes a 2019.**

**A Resolução CMN nº 4.797 entrou em vigor em 7 de abril de 2020.**

Para saber mais, entre em contato com:

Mauro Takahashi Mori - [mmr@machadoassociados.com.br](mailto:mmr@machadoassociados.com.br)

Maria Eliana Pereira - [mep@machadoassociados.com.br](mailto:mep@machadoassociados.com.br)